



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI – SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI nº 027/2023

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: Altera referências salariais de cargos públicos municipais de provimento em comissão e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de aumentar a referência salarial do Diretor de Esportes, do Chefe de Enfermagem dos Serviços da Saúde e do Assessor de Cultura e Turismo, todos cargos comissionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

A Exposição de Motivos esclarece que a necessidade de aumento, se deve a necessidade de “(...) *equalizar melhor os vencimentos, defasados com o tempo*” os cargos acima referidos, bem como informa que a alteração de referências decorre de “(...) *caráter compensatório, pois vislumbram recompor valores de ganhos a empregos públicos de provimento de comissão que não possuem direito a receber demais verbas compensatórias, gratificações, horas extras etc, e tem dedicação em tempo integral*”.

É o sucinto relatório. Passamos a análise técnica-jurídica.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

No que tange à competência do Projeto de Lei cumpriu a rigor o disposto no artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que reproduz em sua esfera, em atenção ao princípio da simetria das normas, o comando existente no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição da República, sendo de competência privativa do prefeito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Ainda, quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se em perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, estando a sua redação de acordo com as normas legais.

Quanto à espécie normativa o presente Projeto de Lei se reveste de Lei Complementar, pois vai de encontro com o que dispõe o artigo 31, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Ressaltamos também que o presente Projeto de Lei cumpriu o previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), uma vez que o Anexo Fiscal, prevê aumento na referência salarial de servidores públicos municipais, sendo certo que acarretará aumento de despesas, motivo pelo qual se faz necessário o acompanhamento da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, contido neste processo legislativo.

Isto porque, o Executivo Municipal encaminhou juntamente com o Projeto de Lei o impacto aqui analisado, estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício de 2023, também atendendo o que dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

no inciso I do artigo 16 da LRF, pois foi apresentado os reflexos nos dois exercícios financeiros subsequentes (2024 e 2025).

Por fim, ressaltamos que para aprovação do Projeto de Lei em comento será necessário o voto favorável por **maioria absoluta**, ou seja, **05 (cinco) votos dos membros da Câmara Municipal, INDEPENDENTEMENTE da quantidade de vereadores presentes na sessão**, por tratar-se de aumento de vencimento dos servidores, conforme dispõe o artigo 31, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e artigo 179, § 1º, do Regimento Interno, em dois turnos de discussão e votação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise ao presente Projeto de Lei e sob a orientação dos dispositivos legais acima colacionados, opinamos pela sua **legalidade** e **constitucionalidade**, sendo que o quórum para a respectiva aprovação é o de **maioria absoluta** (portanto, para a sua aprovação, precisa, obrigatoriamente, de 05 votos, no mínimo), conforme previsão no art. 32, § único, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer, *salvo melhor juízo*, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Finalmente, as Comissões concluem que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Thiago Candido Biselli Farias

Presidente


João Carlos Lourenção

Relator



Reginaldo Rodrigues Dourado

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Marco Aurélio Lepes Rossi

Presidente


Odair Robelo

Relator


Aparecido Godói de Souza

Membro